

PROCESSO N. 160



**ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal**

PROCESSO N.

160

2021

ARQUIVO N.

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXOS: **OFÍCIO N. 468/GP/PGM/2021 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 160/2021**

PROJETO DE LEI N. 160/2021

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	13 / 08 / 2021
02	DIR. COMISSÕES	
03	ASSESSORIA JURÍDICA	
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 160/2021

Lido na 23^a sessão ordinária
em 16 / 08 / 2021


WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminho o presente Processo para apreciação e devidas providências.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 13 de agosto de 2021.


WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo

Encaminhe-se à
Comissão de
(Justica e Redenção)
em 16 / 08 / 2021


JOÃO PAULO PICHEK
Presidente - CMC



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 160/2021 folha 2
W^{or}
CIP Willian Ortolane Cordeiro
Diretor Legislativo

OFÍCIO N. 468/GP/PGM/2021

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2021.

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

CMC
PROTOCOLO RECEBIDO
Em: 31/08/2021
Horas: 10:19
Nº: 6458

Inquerido de Anexo

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 160/2021

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimentos da Assessoria de Comunicação.

Considerando que a Assessoria de Comunicação, está se mobilizando para a aquisição de Drones, computadores, câmera para foto e vídeo, painéis de led, microfones, pilhas, baterias recarregáveis, action cam, tripé, cadeiras, e acessórios para suprir as necessidades atuais desse órgão.

É interessante pontuar a importância da imprensa para a democracia nos dias atuais, pois é através dela que a população acompanha e fiscaliza as ações da administração pública, e assim evidencia o princípio da transparência na administração.

Observa-se ainda que tal aplicação viabilizará nossa política de governo atendendo ao interesse público. E que as fichas a serem reduzidas para abrir tal TRANSFERÊNCIA com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos não sofreram prejuízos ou interrupções de suas ações, haja visto que o saldo orçamentário será suficiente para custeio das despesas.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 160/PMC/2021

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR
MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC	
9 - 4.4.90.52.00.00 10000000 MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS	70.000,00

Total Suplementação: R\$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC	
7 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	65.000,00

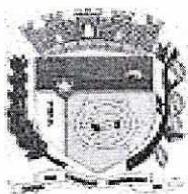
Total Redução: R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 10 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMMRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 1 of 2

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 210/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$70.000,00 (setenta mil reais)

Suplementação

03.000.00.000.0000.000.	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.000.	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193.	COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
9 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00

Total Suplementação: R\$ 70.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

03.000.00.000.0000.000.	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.000.	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193.	COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
7 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00

Total Redução: R\$ 70.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, em 09/08/2021.

Recebido às 08:40
20/08/21 /jamel

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento

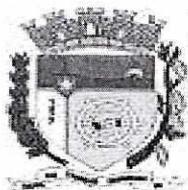


Willian Ortolane Cordeiro

Diretor Legislativo

** Elotech **

09/08/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2021

Page 2 of 2

Projeto de Lei nº 210/2021

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSFERÊNCIA, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimentos da Assessoria de Comunicação.

Considerando que a Assessoria de Comunicação, está se mobilizando para a aquisição de Drones, computadores, câmera para foto e video, painéis de led, microfones, pilhas, baterias recarregáveis, action cam, tripé, cadeiras, e acessórios para suprir as necessidades atuais desse órgão.

É interessante pontuar a importância da imprensa para a democracia nos dias atuais, pois é através dela que a população acompanha e fiscaliza as ações da administração pública, e assim evidencia o princípio da transparência na administração.

Mediante exemplificado a importância do órgão, é notório que os meios de comunicação avançaram nos termos tecnológicos, visuais e físicos, sendo necessário que a administração avance juntamente com a sua cidade e população.

Observa-se ainda que tal aplicação viabilizará nossa política de governo atendendo ao interesse público. E que as fichas a serem reduzidas para abrir tal TRANSFERÊNCIA com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos não sofreram prejuízos ou interrupções de suas ações, haja visto que o saldo orçamentário será suficiente para custeio das despesas.

Diante de tais fatos, solicitamos a elaboração de PROJETO DE LEI por meio de reformulação administrativa ao orçamento vigente, via TRANSFERÊNCIA, conforme art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e art.7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor geral de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender a Assessoria de Comunicação.



Atenciosamente

THIAGO A. DE CARVALHO CÂMARA
Secretário Municipal de Planejamento



MEMORANDO n° 56/2021

Cacoal/RO, 06 de agosto de 2021.

DA: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO *250*

PARA: COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimentos da Assessoria de Imprensa e comunicação.

Considerando que a Assessoria de Imprensa e comunicação está se mobilizando para a aquisição de Drones, computadores, câmera para foto e video, painéis de led, microfones, pilhas, baterias recarregáveis, action cam, tripé, cadeiras, e acessórios para suprir as necessidades atuais desse órgão.

É interessante pontuar a importância da imprensa para a democracia nos dias atuais, pois é através dela que a população acompanha e fiscaliza as ações da administração pública, e assim evidencia o princípio da transparência na administração.

Mediante exemplificado a importância do órgão, é notório que os meios de comunicação avançaram nos termos tecnológicos, visuais e físicos, sendo necessário que a administração avance juntamente com a sua cidade, e população.

Observa-se ainda que tal aplicação viabilizará nossa política de governo atendendo ao interesse público. E que as fichas a serem reduzidas para abrir tal TRANSFERÊNCIA com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos não sofreram prejuízos ou interrupções de suas ações, haja visto que o saldo orçamentário previsto será suficiente para custeio das despesas, havendo saldo remanescente, sendo este utilizado para atender a demanda da Administração Municipal.

Diante de tais fatos, solicitamos a elaboração de PROJETO DE LEI por meio de reformulação administrativa ao orçamento vigente, via TRANSFERÊNCIA, conforme art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e art.7º § 1º da Lei nº 4.627/PMC/2020, no valor geral de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo para atender a Imprensa e Comunicação, conforme quadro abaixo:

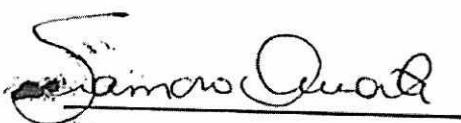
RECEBIDO
Em 09/08/21 às 12:30

Ass.:



A				B			
A SUPLEMENTAR/criar				A REDUZIR			
FICHA	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	FICHA	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03		ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		03		ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
03.001 24.131.0002.2.193		COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC		03.001 24.131.0002.2.193		COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC	
10000000		RECURSOS ORDINARIOS		10000000		RECURSOS ORDINARIOS	
9	4.4.90.52.0 0	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 70.000,00	8	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 65.000,00
				7	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
TOTAL: R\$ 70.000,00				TOTAL: R\$ 70.000,00			

Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.



Samara Duarte

Assessora de Comunicação

Decreto N 8.072/PMC/2021